



DESPACHO Nº 016/2020 DO PRESIDENTE DO CAU/SP
(ad referendum do Plenário)

Prorroga, *ad referendum* do Plenário do CAU/SP, o prazo de atuação das Comissões Processantes dos Processos Administrativos Disciplinares nº 001/2019 e 001/2020, e estabelece outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do CAU/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010 e art. 155, incisos I e XXXI e 56 do Regimento Interno do CAU/SP; e

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP Nº 0357-07/2020, que aprovou a retomada do prazo de vigência e prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Processante dos Processos Administrativos Disciplinares nº 001/2019 e 002/2019;

Considerando que o prazo de vigência de funcionamento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019 encerra no dia 23 de novembro de 2020;

Considerando a solicitação em 09 de outubro de 2020 da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019 de prorrogação do prazo de funcionamento para até o dia 31 de dezembro de 2020 com a finalidade de dar curso e concluir as atividades da Comissão;

Considerando a Deliberação Plenária DPESP Nº 0349-05/2020, que aprovou a retomada do prazo de vigência e prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Processante dos Processos Administrativos Disciplinares nº 003/2019, 004/2019 e 001/2020;

Considerando que o prazo de vigência de funcionamento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 encerra no dia 30 de outubro de 2020;

Considerando a solicitação em 14 de outubro de 2020 da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 de prorrogação do prazo de funcionamento por mais sessenta dias com a finalidade de dar curso e concluir as atividades da Comissão;

Considerando que o Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar, aprovado pela Portaria CAU/SP nº 114 de 2017, que prevê a possibilidade de prorrogação de prazo de atuação da Comissão Processante;

Considerando que as solicitações de prorrogação de prazo das comissões processantes não puderam ser apreciadas na 9ª reunião plenária ordinária do CAU/SP, de 29 de outubro de 2020, por falta de quórum ao final da reunião; e

Considerando os prazos de atuação das comissões processantes citadas e que a próxima reunião plenária será no dia 26 de novembro de 2020;

Considerando que compete ao Presidente do CAU/SP resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário, nos termos do artigo 155, inciso XXXI, do Regimento Interno do CAU/SP; e

Considerando a previsão do artigo 56 do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe: “*Em situações que exijam cumprimento de prazos antes da realização de reuniões plenárias, o presidente poderá praticar atos ad referendum do Plenário, cabendo sua apreciação na primeira reunião plenária subsequente*”.



RESOLVE:

- 1- Prorrogar, *ad referendum* do Plenário do CAU/SP, o prazo de atuação da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019 até o dia 31 de dezembro de 2020.
- 2- Prorrogar, *ad referendum* do Plenário do CAU/SP, o prazo de atuação da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 30 de outubro de 2020.
- 3- Submeter ao Plenário do CAU/SP, para que seja apreciado na reunião plenária de 26 de novembro de 2020, para os fins dos artigos 29, inciso XLIV e 56, §1º e § 2º, do Regimento Interno do CAU/SP.
- 4- Remeter a presente decisão à Comissão Processante para juntada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019.
- 5- Remeter a presente decisão à Comissão Processante para juntada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020.
- 6- Este ato entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/SP.

São Paulo – SP, 30 de outubro de 2020.

José Roberto Geraldine Junior
Presidente do CAU/SP